



DECRETO Nº 123, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Reajusta os valores das diárias no âmbito da Prefeitura e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os valores relativos às diárias pagas pelo Município de Parnamirim/PE não sofreram qualquer reajuste desde o ano de 2013;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período, de acordo com IPCA, ultrapassa o percentual de 40% (quarenta por cento);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 844/2013.

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das diárias atribuídas ao Prefeito, Vice-prefeito e Servidores Municipais, em conformidade com a tabela abaixo:

	CAPITAL DO ESTADO E OUTRAS CAPITAIS DO NORDESTE		OUTROS MUNICÍPIOS DO NORDESTE		CAPITAL FEDERAL OUTRAS CAPITAIS E MUNICÍPIOS FORA DO NORDESTE		OUTROS PAÍSES
	DIÁRIA	MEIA DIÁRIA	DIÁRIA	MEIA DIÁRIA	DIÁRIA	MEIA DIÁRIA	
Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 769,83	R\$ 384,91	R\$ 461,90	R\$ 230,95	R\$ 1.539,65	R\$ 769,83	US\$ 1.231,72 (DÓLARES)
Secretários, Consultores Jurídicos e Tesoureiros.	R\$ 384,91	R\$ 192,46	R\$ 307,93	R\$ 153,97	R\$ 1.077,76	R\$ 538,88	
Gerentes, Assessores, Diretores e Coordenadores em geral.	R\$ 307,93	R\$ 153,97	R\$ 153,97	R\$ 76,98	R\$ 769,83	R\$ 384,91	
Demais Servidores	R\$ 215,55	R\$ 107,78	R\$ 107,78	R\$ 53,89	R\$ 615,86	307,93	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito